



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

### LEI N° 516/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2021, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2020.

**§ Único** - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 1.062.671,53 (Um milhão sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### **02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.674,11

Reduzido 246

Fonte 3510

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 57.786,31

Reduzido 247

Fonte 3511

#### **04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.984,66



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 248

Fonte 3725

### **04.02.15.451.0004.2.006 - Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 34.015,78

Reduzido 249

Fonte 3504

### **06.01.10.301.0006.2.011 - Manutenção da Saúde Pública**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 11.735,17

Reduzido 250

Fonte 3303

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.310,55

Reduzido 251

Fonte 3313

### **06.01.10.301.0006.2.012 - Manutenção dos Programas da Saúde - Estado**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7,69

Reduzido 252

Fonte 3023

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200,00

Reduzido 253

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 232.588,54

Reduzido 254

Fonte 3518

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 898,43

Reduzido 255



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	6.340,61
Reduzido 256		
Fonte 3315		
<b>06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do PAB VARIÁVEL</b>		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	150.000,00
Reduzido 257		
Fonte 3843		
<b>07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	74.216,50
Reduzido 258		
Fonte 3104		
<b>07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Fundeb 60%</b>		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	114.796,16
Reduzido 259		
Fonte 3101		
<b>07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Salário da Educação</b>		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	17.500,00
Reduzido 260		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.574,00
Reduzido 261		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	97.645,16
Reduzido 262		
Fonte 3107		



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

### 07.03.12.361.0007.2.025 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 21.908,90

Reduzido 263

Fonte 3124

### 09.01.08.244.0009.2.026 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 6.306,22

Reduzido 264

Fonte 3022

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 6.251,81

Reduzido 265

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 3.901,00

Reduzido 266

Fonte 3024

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.386,72

Reduzido 267

Fonte 3610

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.385,01

Reduzido 268

Fonte 3740

3.3.50.43.00 - Subvenção Social R\$ 50.000,00

Reduzido 269

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00

Reduzido 270



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Fonte 3744

### **09.01.08.244.0009.2.027 - Manutenção do Programa Bolsa Família**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 16.713,50

Reduzido 271

Fonte 3940

### **09.01.08.244.0009.2.029 - Manutenção do Piso Fixo**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 15.689,59

Reduzido 272

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Reduzido 273

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

Reduzido 274

Fonte 3934

### **09.01.08.244.0009.2.030- Manutenção do Programa Família Paranaense**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 194,02

Reduzido 275

Fonte 3938

### **09.02.08.243.0010.2.032- Manutenção do Conselho Tutelar**

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 10.012,32

Reduzido 276

Fonte 3613

### **09.02.08.243.0010.6.001- Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 4.000,00



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 277

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.534,00

Reduzido 278

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 19.502,95

Reduzido 279

Fonte 3611

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.611,82

Reduzido 280

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

Reduzido 281

Fonte 3612

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ Único** - Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 1.062.671,53 (Um milhão sessenta e dois mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 19 de março de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**